

**Processo n.:** @APE 18/00104763

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Vanderlei Reis de Paula

**Responsável:** Adriano Zanotto

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 656/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicadas as determinações contidas no item 3 e subitens 3.1 e 3.2 da Decisão n. 1285/2022, diante do atual entendimento sobre a matéria firmada pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. RE 1.162.672 (Tema 1019/STF).

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - a edição de novo ato concessivo de aposentadoria do servidor Vanderlei Reis de Paula, nos moldes do decidido no Tema de Repercussão Geral n. 1019, remetendo-o para exame de legalidade por parte deste TCE/SC, acompanhado de toda a documentação exigida na Instrução Normativa n. TC-11/2011, a fim de que seja constituído novo processo de aposentadoria, considerando a decisão definitiva de mérito exarada nos autos, pela denegação do registro do ato concessório de aposentadoria.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

**Ata n.:** 11/2024

**Data da Sessão:** 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADERSON FLORES  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC